



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PROCESSO Nº 007/2018.

CARTA CONVITE Nº 003/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO considerando-se o “VALOR GLOBAL”.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/02/2018 às 14h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, designada pela Portaria n.º 081 de 19 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, bem como as demais condições adiante descritas.

CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que quiserem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada a participação de empresa que:

- a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata;
- b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



2.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e numero desta licitação, sob o título **“Envelope nº 01 - Habilitação”**, o que se segue:

- a) **Cópia do Contrato Social ou equivalente;**
- b) **Certidão Ativa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal);**
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);**
- e) **Certidão de regularidade da Fazenda Municipal (CND Municipal);**
- f) **Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- h) **Certidão de Falência e Concordata;**
- i) **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação e que concorda com os Termos do Edital (modelo ANEXO III);
- j) **Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO IV;
- l) **Declaração de que não possui parentesco** com o Prefeito e Vice-Prefeito, (modelo ANEXO V).
- m) **Termo de Renúncia**, caso o participante envie apenas seus envelopes e não tiver interesse em interpor recursos. (Anexo VI);

2.3.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



2.3.- Os casos de isenção de Tributo Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

CLÁUSULA III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”
CARTA CONVITE N.º 003/2018
PROCESSO N.º 007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CARTA CONVITE N.º 003/2018
PROCESSO N.º 007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do ANEXO II, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação sob o Título “Envelope n.º 02 – PROPOSTA”, devendo conter e incluir:

4.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

4.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 dias contados da data de encerramento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



4.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.4.- Aberta á proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as clausulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valida por 30 (trinta) dias independente de qualquer outra manifestação.

4.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

4.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretara a desclassificação da licitante no certame.

4.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei nº 8.666/93.

4.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a virgula.

4.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.



4.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas, será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de Florínea.

CLÁUSULA V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo uma no primeiro dia do evento e o outro no último dia de evento.

5.1.1.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.

5.3.- A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.

CLÁUSULA VI – JULGAMENTO

6.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de menor preço, considerando-se o “VALOR GLOBAL”, nos termos dos arts. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

CLAUSULA VIII – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO

8.1.- O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



9.1.- As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão da fonte de recurso 01 e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao Orçamento de 2018:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Muni. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (026)

CLÁUSULA X – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1.- O envelope contendo a proposta e documentos, deverá ser entregue até as 14h00min do dia 27/02/2018, na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Florínea – SP., data, horário e local que será aberto.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE RECURSO

11.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea/SP, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.

11.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



2.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

13.2.- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea ou pelo telefone (18) 3377-0620, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

13.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea/SP, dia 08 de Fevereiro de 2018.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para Consultoria em Segurança do Trabalho, para atender Prefeitura Municipal de Florínea.

2. METODOLOGIA DE TRABALHOS:

- Avaliação de riscos das funções e atividades;
- Deverá ser realizada ao menos uma visita na semana com duração mínima de uma hora, para atender a demanda da Prefeitura.

3. FORMULÁRIOS DE INTEGRAÇÃO:

- Os formulários que serão implantados nos setores de riscos são:
 - Ficha de Controle de Entrega de EPI;
 - Formulário de Ordem de Serviço;
 - Formulário de Mapa de Trajeto.

4. TREINAMENTOS:

- Serão realizados os seguintes treinamentos:
 - NR-06: Treinamento para Utilização de Equipamento de Proteção Individual –EPI;
 - NR-12: Treinamento para Trabalho com Máquina e Equipamento;
 - NR-23: Treinamento para Proteção Contra Incêndios;
 - NR-27: Treinamento para Risco Ergonômico;
 - NR-35: Treinamento para Trabalho em Altura.

5. LAUDOS:

- Laudo PPRA - NR- 09 / Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Formulário PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.



6. ACIDENTE DE TRABALHO:

- Em caso de acidente de trabalho na empresa vamos proceder da seguinte forma:
 - Ida até o local do acidente para acompanhar o funcionário ao atendimento médico necessário;
 - Auxílio na emissão do formulário da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, caso seja necessário;
 - Relatório de investigação de acidente de trabalho.

7. PROCEDIMENTO EM AÇÃO TRABALHISTA:

- Em caso de ações trabalhistas ou auditoria do Ministério do Trabalho vamos proceder da seguinte forma:
 - Em ações trabalhistas, o perito se necessário vai até a empresa para avaliar os riscos, de acordo com o processo, irei acompanhar esta avaliação do perito e emitir um laudo de contestação, caso a avaliação não seja verídica;
 - Acompanhamento do setor jurídico da empresa em audiência se necessário.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração, nos termos da Lei.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal e encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO II

CARTA CONVITE N.º 003/2018

MODELO DE PROPOSTA

| DADOS DO LICITANTE | |
|--|----------------|
| Denominação: | |
| CNPJ: | IE: |
| Endereço: | |
| CEP: | Bairro: |
| Fone: | e-mail: |
| Dados Bancários: | |
| Dados do responsável para assinatura do Contrato. | |
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____, _____ de _____ de 2018.

 Razão Social da Empresa
 Nome do Responsável/Procurador
 CPF do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 003/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2018 – Carta Convite n.º ____/2018, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente e que concorda plenamente como os requisitos do Edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO IV

CARTA CONVITE N.º 003/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2018 – Carta Convite n.º ____/2018, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 003/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2018 – Carta Convite n.º ____/2018, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Florínea, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



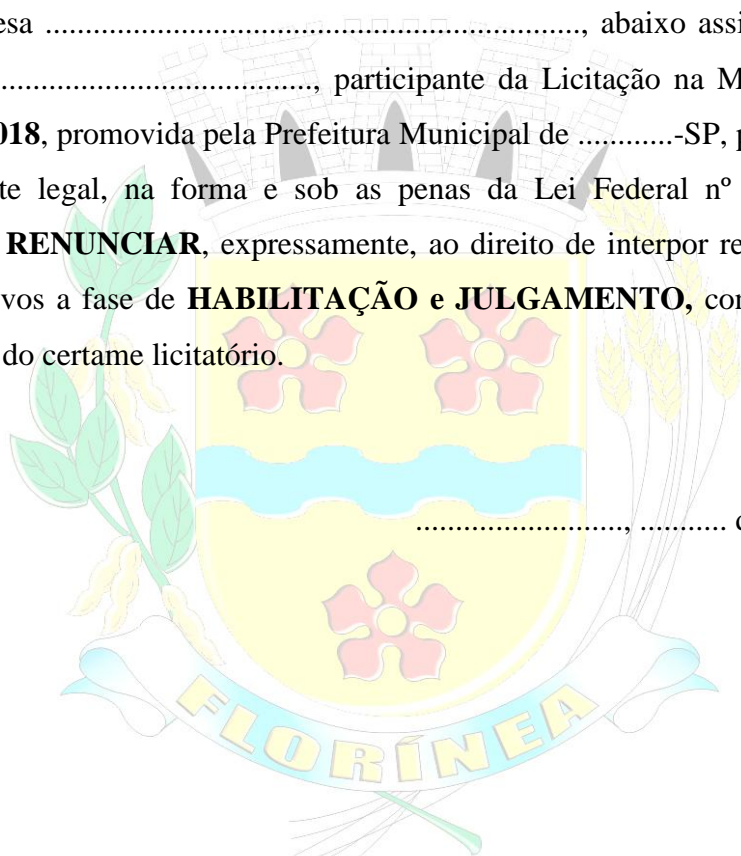
ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº. 003/2018

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Carta Convite nº..../2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de-SP, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO e JULGAMENTO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... de de 2018.



Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO VII

ARTA CONVITE N.º 003/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2018.

CARTA CONVITE N.º xxx/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 0000000000000000**, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º 000, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP n.º 0000000000000000, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone; (xx) 0000000000000000, e-mail: @@@@@, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 0000000000000000, CPF/MF n. 0000000000000000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a prestar Serviços de **CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**



CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é de “xx/xx/2018 à xx/xx/2019”.

2.2 A CONTRATADA deverá executar sempre que for solicitada pela administração, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$0000000000000000** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor de R\$ 000000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensalmente.

3.1.1 O preço global será pago assim que os serviços forem aprovados pelos órgãos competentes e este liberar o pagamento da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.3 As despesas de assessorias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.1.4 O pagamento do valor supra se dará através de depósito bancário/transferência (Banco xxxxxxxxxxxxxx – Agência 000000000 – Conta Corrente 000000000), ou boleto bancário.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE



4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 12 meses, assim vencendo em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme segue:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Muni. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (026)

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª



ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 00 de xxxxxxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](#)

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx – Proprietário/Responsável

E-mail institucional: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](#)

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____